



INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO
PORTO

ACÇÃO DE FORMAÇÃO
Novembro/Dezembro 2009

SNC **Sistema de Normalização Contabilística**

BENJAMIM DE SOUSA
(Docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto)
bsousa@iscap.iupp.pt

1



SNC

NCRF 10 **CUSTOS DE EMPRÉSTIMOS** **OBTIDOS**

2



NCRF 10 Custos de empréstimos obtidos

Base da Norma:

- Norma Internacional de Contabilidade **IAS 23** — Custos de Empréstimos Obtidos, adoptada pelo texto original do Regulamento (CE) n.º 1126/2008 da Comissão, de 3 de Novembro.

3



NCRF 10 Custos de empréstimos obtidos

Objectivo

O objectivo desta Norma é o de prescrever o tratamento dos custos de empréstimos obtidos.

Esta Norma exige que, de uma forma geral, tais custos sejam imediatamente considerados como gastos do período, excepto quanto aos custos de empréstimos obtidos que sejam directamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um activo que se qualifica, caso em que é permitida a sua capitalização.

4



NCRF 10 Custos de empréstimos obtidos

Âmbito

- Esta Norma deve ser aplicada na contabilização dos custos de empréstimos obtidos.
- Esta Norma não trata do custo real ou imputado do capital próprio, incluindo o capital preferencial não classificado como passivo.

5



NCRF 10 Custos de empréstimos obtidos

Definições

Activo que se qualifica: é um activo que leva necessariamente um período substancial de tempo para ficar pronto para o seu uso pretendido ou para venda.

Custos de empréstimos obtidos: são os custos de juros e outros incorridos por uma entidade relativos aos pedidos de empréstimos de fundos.

6



NCRF 10 Custos de empréstimos obtidos

Definições

Os custos de empréstimos obtidos incluem:

- (a) Juros de descobertos bancários e de empréstimos obtidos a curto e longo prazo;
- (b) Amortização de descontos ou de prémios relacionados com empréstimos obtidos;
- (c) Amortização de custos acessórios incorridos em ligação com a obtenção de empréstimos;

7



NCRF 10 Custos de empréstimos obtidos

Definições

Os custos de empréstimos obtidos incluem (cont.):

- (d) Encargos financeiros relativos a locações financeiras reconhecidas de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro 9 — Locações; e
- (e) Diferenças de câmbio provenientes de empréstimos obtidos em moeda estrangeira até ao ponto em que sejam vistos como um ajustamento do custo dos juros.

8



NCRF 10 Custos de empréstimos obtidos

Definições

Exemplos de Activos que se qualificam ou seja de inventários que exijam um período substancial de tempo para se colocarem numa condição vendável, ex.:

- Instalações industriais;
- instalações de geração de energia;
- propriedades de investimento.
- Inventários que necessitam de períodos longos para se colocarem em condições de venda

9



NCRF 10 Custos de empréstimos obtidos

Definições

Os investimentos e inventários que sejam fabricados de forma rotineira ou de qualquer forma produzidos em grandes quantidades numa base repetitiva durante um curto período de tempo não são activos que se qualificam.

Os activos que estejam prontos para o seu uso pretendido ou venda quando adquiridos também não são activos que se qualificam.

10



NCRF 10 Custos de empréstimos obtidos

Reconhecimento

Os custos de empréstimos obtidos devem ser reconhecidos como um gasto no período em que sejam incorridos.

Excepção:

- Casos em que sejam capitalizados, ou seja acrescer ao custo do activo (§ 9).

11



NCRF 10 Custos de empréstimos obtidos

Reconhecimento

Implicações da capitalização:

- Seja provável que de tais custos resultem benefícios económicos futuros para a entidade;
- Tais custos possam ser fiavelmente mensurados (situação nem sempre fácil!)

12



NCRF 10 Custos de empréstimos obtidos

Reconhecimento

Exemplo:

Quando existem dúvidas sobre a rentabilidade de um projecto em execução, os encargos financeiros associados, deverão ser levados directamente a gastos do período.

13



NCRF 10 Custos de empréstimos obtidos

Reconhecimento

Conclusão:

Relativamente aos activos que se qualificam, as empresas poderão optar em considerar os custos de empréstimos obtidos como gastos do período ou custo do activo.

14



NCRF 10 Custos de empréstimos obtidos

Opção pela inclusão no custo dos bens

A dificuldade de identificação de tais custos em certas situações:

- Quando existe uma centralização de toda a actividade financeira de uma empresa;
- Utilização por um grupo de uma variedade de instrumentos de dívida para pedir fundos a taxas de juro variáveis e empresta esses fundos em bases variadas a outras entidades no grupo.

15



NCRF 10 Custos de empréstimos obtidos

Opção pela inclusão no custo dos bens

A dificuldade de identificação de tais custos em certas situações:

- Outras complicações surgem através do uso de empréstimos estabelecidos em ou ligados a moedas estrangeiras, quando o grupo opera em economias altamente inflacionárias, e de flutuações em taxas de câmbio.

Manda a norma nestes casos, o exercício do bom senso.

16



NCRF 10 Custos de empréstimos obtidos

Opção pela inclusão no custo dos bens

Quando uma entidade obtém rendimentos de fundos pedidos para financiamento de activos que se qualificam e os aplica antes da sua total utilização, obtendo dessa forma rendimentos temporários, o custo real desses fundos, deverá ser deduzido de tais rendimentos.

17



NCRF 10 Custos de empréstimos obtidos

Opção pela inclusão no custo dos bens

Se o financiamento tiver como origem fundos gerais da entidade, a taxa de capitalização utilizada no cálculo dos custos a capitalizar, deverá ser a que resulta da média ponderada dos custos dos empréstimos obtidos pela entidade, a correr no período, e que não tiveram como fim, o activo que se qualifica.

18



NCRF 10 Custos de empréstimos obtidos

Opção pela inclusão no custo dos bens

Em algumas circunstâncias, é apropriado incluir todos os empréstimos obtidos da empresa -mãe e das suas subsidiárias quando seja calculada uma média ponderada dos custos dos empréstimos obtidos.

Noutras circunstâncias, é apropriado para cada subsidiária usar uma média ponderada dos custos dos empréstimos obtidos aplicável aos seus próprios empréstimos obtidos.

19



NCRF 10 Custos de empréstimos obtidos

Quando a quantia escriturada ou o custo final esperado do activo que se qualifica exceda a sua quantia recuperável ou o seu valor realizável líquido, a quantia escriturada é reduzida ou anulada de acordo com as exigências de outras Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro.

(Nomeadamente NCRF 12 Imparidade de Activos)

20



NCRF 10 Custos de empréstimos obtidos

Quando se deve dar início à capitalização?

- 1 – Quando os dispêndios com o activo estejam a ser incorridos;
- 2 – Quando os custos de empréstimos obtidos estejam a ser incorridos
- 3 – Quando as actividades que sejam necessárias para preparar o activo para uso ou venda estejam em curso.

21



NCRF 10 Custos de empréstimos obtidos

Quando se deve suspender a capitalização?

A capitalização dos custos dos empréstimos obtidos deve ser suspensa durante os períodos extensos em que o desenvolvimento das actividades seja interrompido.

22



NCRF 10 Custos de empréstimos obtidos

Quando se deve suspender a capitalização?

A capitalização dos custos de empréstimos obtidos não é normalmente suspensa durante um período quando esteja sendo levado a efeito trabalho técnico e administrativo substancial.

A capitalização dos custos de empréstimos obtidos também não é suspensa quando uma demora temporária seja uma parte necessária do processo de tornar um activo pronto para o seu uso pretendido ou para a sua venda

23



NCRF 10 Custos de empréstimos obtidos

Quando não se deve suspender a capitalização?

Exemplo:

A capitalização continua durante o período necessário alargado para que alguns inventários atinjam a maturação ou o período alargado durante o qual os níveis altos das águas atrasam a construção de uma ponte, se tais níveis de água altos são usuais durante o período da construção na região geográfica envolvida.

24



NCRF 10 Custos de empréstimos obtidos

Quando **não** se deve suspender a capitalização?

Quando esteja sendo levado a efeito trabalho técnico e administrativo substancial

25



NCRF 10 Custos de empréstimos obtidos

Quando deve cessar a capitalização?

Quando substancialmente todas as actividades necessárias para preparar o activo elegível para o seu uso pretendido ou para a sua venda estejam concluídas.

26



NCRF 10 Custos de empréstimos obtidos

Quando deve cessar a capitalização?

Exemplo:

- Quando a construção física do activo estiver concluída, ainda que o trabalho administrativo de rotina continue.
- Quando apenas restem modificações menores, tais como a decoração de uma propriedade face aos pedidos do comprador ou do utente. Isto indica que todas as actividades estão substancialmente concluídas.

27



NCRF 10 Custos de empréstimos obtidos

Quando **não** deve cessar a capitalização?

Quando a construção de um activo que se qualifica for concluída por partes e cada parte estiver em condições de ser usada enquanto a construção continua noutras partes, a capitalização dos custos de empréstimos obtidos relativos às partes restantes continua até que todas as actividades necessárias para preparar essas partes para o seu uso ou venda estejam concluídas.

28



NCRF 10 Custos de empréstimos obtidos

Quando **não** deve cessar a capitalização?

Exemplos:

- 1 - Parque empresarial compreendendo vários edifícios em que cada um deles pode ser usado individualmente, enquanto outros continuam em construção;
- 2 - Instalação industrial que envolve vários processos que sejam executados em sequência em diferentes partes da fábrica dentro do mesmo local.

29



NCRF 10 Custos de empréstimos obtidos

Divulgações

- 1 - A política contabilística adoptada nos custos dos empréstimos obtidos;
- 2 - A quantia de custos de empréstimos obtidos capitalizada durante o período;
- 3 - A taxa de capitalização usada para determinar a quantia do custo dos empréstimos obtidos elegíveis para capitalização.

30



NCRF 10 EXERCÍCIO

Questão

- ❖ Discutir a solução da questão proposta à luz das disposições do novo SICL.

Natureza do problema

- ❖ Reconhecimento e mensuração dos trabalhos para a própria entidade.
- ❖ Reconhecimento e mensuração dos gastos financeiros com empréstimos obtidos.
- ❖ Custódios e período de capitalização de encargos financeiros com empréstimos obtidos.

31



NCRF 10 EXERCÍCIO

Normas aplicáveis

I

Normas base:

- ❖ NCRF 7 – Activos Financ. Tangíveis
- ❖ NCRF 12 – Custos de empréstimos obtidos
Classificar, proporcionar o tratamento dos custos de empréstimos obtidos

Outras normativas aplicáveis:

- ❖ Instrução Conceptual
- ❖ NCRF 1 – Relevância e Confiança das DIF

32



NCRF 10 EXERCÍCIO

Problemática do Reconhecimento

Reconhecimento inicial da entidade em construção:

- ❖ Condições para a atribuição de activos (IC 38 a).
- ❖ Condições para a atribuição de activos financeiros (NCRF 7 §6):
 - relação para com um activo ou desempenho de base ou serviço, para acrescentamento a entidade, ou para fins diferentes; e
 - custo directamente atribuído à entidade.
- ❖ Condições para os critérios de reconhecimento do activo (IC 38*)

33



NCRF 10 EXERCÍCIO

Problemática da Mensuração

Mensuração no reconhecimento inicial:

- ❖ O custo de um activo financeiro pela parte atribuída de acordo com o mesmo critério para todos os activos financeiros
- ❖ reconhecido ao longo (NCRF 7 §18)
- ❖ Custos directamente atribuídos:
 - para custos dos empréstimos (NCRF 12 - Benefícios dos Empréstimos)
 - atribuição ao local
 - custos indirectos de compra e de desenvolvimento
 - avaliação e amortização
 - custos de venda de activos financeiros em desenvolvimento
 - transacções

(NCRF 7 §18)



NCRF 10 EXERCÍCIO

Exemplos de custos não incorporáveis:

- custos de abertura de uma contabilidade;
- custos de introdução de um novo produto ou serviço;
- custos de recolha do pedido para uma localização ou com uma nova classe de clientes (incluindo custos de formação de pessoal); e
- custos de reconhecimento e custos de custos gerais

(NCRF 7 §20)



NCRF 14 – Custos de Empréstimos Obtidos

Estabelece critérios para o reconhecimento do custo como componente da quantia empréstimo de uma forma de activo financ. tangível recolhido para propria entidade.

(NCRF 7 §21)

35



NCRF 10 EXERCÍCIO

Problemática do Reconhecimento

Reconhecimento dos custos dos empréstimos obtidos:

Activos que se atribuem:

- ❖ período relacionado de tempo para financ. passivo para o seu uso previsto no passado
- (NCRF 14 §4)
- ❖ atribuição de custos obtidos para uso no passado

36



NCRF 10 EXERCÍCIO

Custos de empréstimos obtidos:

- juros de descobertos bancários e de empréstimos obtidos a curto e longo prazo;
- amortização de custos acessórios incorridos em ligação com a obtenção de empréstimos;
- encargos financeiros relativos a locações financeiras;
- diferenças de câmbio provenientes de empréstimos obtidos.

(NCRF 10 §5)

Regra Geral:

reconhecidos como um gasto no período em que sejam incorridos.

Excepção:

podem ser capitalizados como parte do custo do activo.

37



NCRF 10 EXERCÍCIO

Problemática da Mensuração

Reconhecimento dos custos dos empréstimos obtidos:

- Custos elegíveis para capitalização:
relacionados directamente à aquisição/construção.
- Valor da capitalização:
- Reconhecimento: atribuído para aquisição/construção de um activo que se qualifica para a capitalização dos empréstimos incorridos no período de realização da actividade reconhecida.
- Exclusão de uma forma geral: e transferidos para o activo que se qualifica para a capitalização = Taxa de capitalização e despesas de juros.

Taxa de capitalização:

- Activo produzido dos custos de empréstimos obtidos em conexão ao período;
- Não serem empréstimos concedidos especificamente para a aquisição de um activo que se qualifica.

38



NCRF 10 EXERCÍCIO

Problemática do Reconhecimento

Reconhecimento dos custos dos empréstimos obtidos:

- Início da capitalização quando:
 - o obrigação com o credor estiver a ser reconhecida;
 - o custos de empréstimos obtidos estiverem a ser reconhecidos;
 - o existir, em conexão com a actividade, necessidades para preparar o activo para o seu uso pretendido no futuro.
- Exclusão da capitalização quando:
acidentalmente incluídos em actividades relacionadas para preparar o activo elegível para o uso pretendido no futuro e não sendo actividades necessárias.

39



NCRF 10 EXERCÍCIO

Cálculos preparatórios

- ❖ **Determinação do custo de produção do edifício (Ano 1):**
- ❖ **Matérias-primas consumidas = 76.700€**
- ❖ **Mão de obra = 28.100€**
- ❖ **Gastos fabris = 20.960€**
- ❖ **Custo de produção do edifício (Ano 1) = 125.760€**

40



NCRF 10 EXERCÍCIO

Problemática do Reconhecimento

Lançamentos:

Dez./Ano 1 – reconhecimento da auto-construção do edifício:

45 Investimentos em curso

453 Activos fixos tangíveis em curso

a 74 Trabalhos para a própria entidade

741 Activos fixos tangíveis

125.760

41



NCRF 10 EXERCÍCIO

Cálculos preparatórios

Capitalização dos encargos financeiros:

A) Empréstimo directamente atribuível à construção do edifício

- Data obtenção: 2/Jan./Ano 1
- Valor do empréstimo = 50.000€
- Taxa de juro para cálculo dos encargos atribuíveis = 5% / ano
- Início dos custos incorridos com construção = Fev./Ano 1
- Início dos dispêndios com o activo:
Matérias-primas: Março/Ano 1 (PMP = 30 dias)
Mão de obra: Fev./Ano 1
Gastos fabris: Fev./Ano 1 (excluindo 20% respeitantes a depreciações)
Gastos administrativos: excluídos

42



NCRF 10 EXERCÍCIO

- Encargos financeiros elegíveis = 1.765,53

B) Empréstimos gerais obtidos atribuíveis à construção do edifício:

- Empréstimos em circulação no Ano 1 atribuíveis à construção = total dos dispêndios no Ano 1 – total empréstimo específico = $113.068€ - 50.000€ = 63.068€$
- Taxa de juro média para cálculo dos encargos atribuíveis = 7% / ano
- Início dos custos incorridos com construção = Fev./Ano 1
- Encargos financeiros elegíveis = 1.339,86€

43



NCRF 10 Custos de empréstimos obtidos

Data	Materiais Prontos		Mão de obra		Gastos fabrico		Total Dispendios	Total dispendios por tipo de construção	N° meses a capitalizar	Encargos financeiros Emp. Especifico (7% 500)	Encargos financeiros Emp. geral (7% 700)
	Custo	Dispendio	Custo	Dispendio	Custo	Amortiz.					
Fev	4.500	0	2.500	2.500	1.400	280,00	3.120	3.620	11	165,92	
Mar	6.200	4.500	2.500	2.500	1.740	348,00	3.992	8.392	10	349,67	
Abr	8.300	6.200	2.500	2.500	2.140	432,00	1.728	10.428	9	391,05	
Mai	12.600	8.300	2.500	2.500	3.020	604,00	2.416	13.216	8	440,53	
Jun	10.000	12.600	2.500	2.500	2.500	500,00	2.000	14.340	7	418,37	
Jul	3.200	10.000	2.500	2.500	1.140	228,00	912	13.412	6		112,54
Ag	4.800	3.200	2.500	2.500	1.440	292,00	1.168	6.868	5		469,42
Set	5.300	4.800	2.700	2.700	1.600	320,00	1.280	8.780	4		200,32
Out	6.100	5.300	2.700	2.700	1.780	352,00	1.408	9.408	3		264,87
Nov	7.200	6.100	2.700	2.700	1.980	396,00	1.584	10.384	2		164,64
Dez	8.500	7.200	2.500	2.500	2.200	440,00	1.760	11.460	1		121,15
Total	78.700	68.200	28.100	28.100	20.960	4.192,00	16.768	113.068		1.765,53	1339,79

44



NCRF 10 EXERCÍCIO

Problemática do Reconhecimento

Lançamentos:

Total dos encargos capitalizáveis = $1.765,53€ + 1.339,86€ = 3.105,39€$

Dez./Ano 1 – Capitalização dos encargos elegíveis:

45 Investimentos em curso

453 Activos tangíveis em curso

a 69 Gastos e perdas de financiamento

6911 Juros de financiamentos obtidos 3.105,39

45



NCRF 10 EXERCÍCIO

Problemática da Apresentação

❖ Balanço 31/Dez./Ano 1:

o Custo da Imobilização em curso = $125.700€ + 3.105,39€ = 128.805,39€$

❖ Demonstração dos Resultados:

o Gastos financeiros do período com empréstimos = 3

Excluído as
perdas
capitalizadas

46



NCRF 10 EXERCÍCIO

Problemática da Apresentação

(...)

Entidade: XPTQ

BALANÇO INDIVIDUAL EM 31 DE Dezembro DE Ano 1

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		31Dez.Ano 1	31Dez.Ano 0
ACTIVO			
Activo não corrente			
Activos fixos tangíveis	5	128.865	0
Propriedades de investimento			
Goodwill			
Activos intangíveis			
Activos biológicos			
Participações financeiras – método da equivalência patrimonial			
Participações financeiras – outros métodos			
Accionistas/sócios			
Outros activos financeiros			
Activos por impostos diferidos			
.....			

47



NCRF 10 EXERCÍCIO

Problemática da Divulgação

Apêndice:

❖ políticas de reconhecimento usadas para determinar a quantidade inicialmente bookada,

❖ a quantia de dispêndios reconhecíveis ou quantia creditada de um ativo do nature facta integral no decorrer da sua construção,

(NCRF 9 570 e 73)

❖ a utilidade contabilizável atribuída aos custos dos empréstimos obtidos;

❖ a quantia de juros de juros financeiros obtidos capitalizada durante o período;

❖ a taxa de capitalização usada para determinar a quantia do custo dos empréstimos obtidos elegíveis para capitalização. (NCRF 10 526)

48



NCRF 10 EXERCÍCIO

Pequenas entidades

- ✦ Tratamento para as PE.
plano de avaliação valorizacional.

Questões cobertas

- ✦ Propriedades em construção para si ou para outras propriedades de investimento. Qual é a Norma aplicável ao seu tratamento contabilístico? (NCRF 7 – *Active Fixed Tangibles / NCRF 11 – Propriedades de investimento*)
- ✦ Ganhos ou perdas na alienação de um ativo, não incluídas no custo do ativo (NCRF 7 §25)
- ✦ Ativos não qualificados para investimento
- ✦ Depreciação da capitalização dos custos de aquisição próprios (NCRF 10 §38).

49



INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO
PORTO

**OBRIGADO PELA VOSSA
ATENÇÃO**

SNC
Sistema de Normalização Contabilística

BENJAMIM DE SOUSA

(Docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto)

bsousa@iscap.ipp.pt

50